



PLANO
CELOS
FAMÍLIA





Seja bem-vindo!

Como você sabe, a melhor forma de planejar o futuro é escolher bem no presente.

Foi pensando nisso que a CELOS criou o Plano CELOS Família, para atender você, Participante da CELOS, e aqueles que você ama e se preocupa.

Nesta cartilha você vai encontrar as principais informações do plano.

Esta cartilha não dispensa a leitura, na íntegra, do Regulamento do Plano CELOS Família, que é o documento a ser considerado para todos os fins de direito.

Boa leitura!



Índice

1. APRESENTAÇÃO

- A CELOS
- O Plano CELOS Família
- Vantagens do Plano
- Modalidade do Plano.

2. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE

- Como é feita a adesão ao Plano CELOS Família?
- Quem pode ser participante do Plano CELOS Família?

3. CONTRIBUIÇÃO

- Quanto preciso investir no Plano CELOS Família?
- Há opção de investir outros valores além da Contribuição Básica?
- Como é feito o pagamento das contribuições?
- Quando e com que frequência posso mudar o valor da Contribuição Básica?
- O que acontece se eu deixar de pagar a Contribuição Básica?
- Posso solicitar a suspensão das contribuições?
- Posso contratar seguro junto com o Plano?

4. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

- Do que se trata o Regime de Tributação?
- Quais são as opções de Regime de Tributação?
- Posso alterar o Regime de Tributação?

5. BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE

- Quem são os beneficiários do Participante ou do Assistido no Plano CELOS Família?
- Quem pode ser beneficiário do Participante ou do Assistido no Plano CELOS Família?
- Em que momento devo indicar meus beneficiários?
- É possível alterar a relação de beneficiários?
- A que valores os beneficiários terão direito neste plano?

Índice

6. COMO É FORMADO O BENEFÍCIO

- Como será formado o montante que dará origem aos benefícios do Plano CELOS Família?

7. RECEBIMENTO DO VALOR INVESTIDO

- Em que situações o Participante pode receber os valores investidos neste plano?

7.1 Requerer um Benefício

8. INSTITUTOS

- Quais são os institutos legais no Plano CELOS Família?

8.1 RESGATE

8.2 PORTABILIDADE

9. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- Por que e como é feita a cobrança da Taxa de Administração?
- Qual será a Taxa de Administração do Plano CELOS Família?

10. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- Posso cancelar minha inscrição no Plano CELOS Família?

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A CELOS

A Fundação Celesc de Seguridade Social – CELOS, criada em 19 de setembro de 1973, tem o objetivo e a tradição de administrar planos de previdência complementar com competência, segurança e sustentabilidade. Constituída sob a forma de entidade sem fins lucrativos, a Fundação é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e fiscalizada por uma autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, a Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

O PLANO CELOS FAMÍLIA

O Plano CELOS Família está na categoria de plano de previdência instituído setorial, que aumenta ainda mais o número de pessoas com acesso à Previdência Fechada, a qual, com toda a certeza, é uma das formas mais vantajosas de proteger o seu futuro e possui as vantagens dos investimentos no setor previdenciário.

VANTAGENS DO PLANO

RENTÁVEL - Melhores rentabilidades em relação a outros bancos e instituições. Toda a rentabilidade é revertida para o participante;

MENORES TAXAS - A menor Taxa de Administração e sem taxa de carregamento do mercado;

BENEFÍCIO FISCAL - Pague menos imposto de renda;

ACESSÍVEL - Você pode começar investir com apenas R\$50,00 (cinquenta reais) por mês.

FLEXIBILIDADE - Faça contribuições voluntárias a qualquer momento. Possibilidade de fazer resgates parciais do seu saldo previdenciário e possibilidade de suspensão temporária das contribuições;

SUCESSÃO PATRIMONIAL - O saldo acumulado é integralmente repassado aos beneficiários designados, já que não entra em inventário;

TRANSPARENTE - Acompanhe o seu plano através do Portal da Transparência;

ECONÔMICO - Administrado por Entidade sem fins lucrativos;

SOLIDEZ - Entidade no mercado de previdência desde 1973. Expertise em Previdência Completar.

MODALIDADE DE PLANO

O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, ou seja, o Participante escolhe o valor das suas contribuições e essas são depositadas na Conta Individual. Isso permite aos Participantes o acompanhamento diário dos recursos depositados, e a incidência de rentabilidade. Quando transformado em benefício, o valor da Renda Mensal ou de um Resgate serão calculados em função do montante acumulado.

2. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE

Como é feita a adesão ao Plano CELOS Família?

A adesão se dá com o preenchimento de formulário de inscrição, preferencialmente no formato digital, disponível em nosso site: www.celos.com.br.

Quem pode ser Participante do Plano CELOS Família?

Todos os Participantes Ativos, Assistidos e beneficiários dos Planos Previdenciários e Assistenciais da CELOS e seus familiares até o 4º grau de parentesco, e por afinidade até o 2º. Exemplos:

- 1º grau: Cônjuges, Companheiros, Pai/Mãe, Padrasto/Madrasta, Filhos, enteados, Menores sob guarda; Sogros Genro/Nora;
- 2º grau: Avós; Irmãos; Netos; Cunhados;
- 3º grau: Bisavós, Tios, Sobrinhos, Bisnetos;
- 4º grau: Primos, Tios Avós, Sobrinhos Netos, Trisavós, Trinetos.

Quando ocorre o cancelamento da inscrição?

O cancelamento da inscrição ocorrerá em situações em que o Participante:

- Faça o requerimento de cancelamento;
- Óbito;
- Deixar de pagar a contribuição mensal;
- Optar pela portabilidade ou resgate total;
- Esgotar o saldo de conta na condição de Assistido.

3. CONTRIBUIÇÃO



Quanto preciso investir no Plano CELOS Família?

Você define o valor da contribuição. No entanto, o valor mínimo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Ela é chamada Contribuição Básica.

Esta contribuição será reajustada, anualmente em 01 de junho, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Há opção de investir outros valores além da Contribuição Básica (Pré-definida)?

Sim. Além da Contribuição Básica (Pré-definida), o Participante pode realizar contribuições extras sempre que quiser. Esse tipo de investimento eventual e facultativo é chamado de Contribuição Voluntária. Seu valor e periodicidade são livremente escolhidos pelo Participante. As contribuições voluntárias poderão ser feitas por boleto bancário, desconto em folha de pagamento ou outra forma de cobrança a ser instituída pela Entidade.

Como é feito o pagamento das contribuições?

O pagamento das contribuições para o Plano CELOS Família é feito por boleto bancário, desconto em folha de pagamento ou outra forma de cobrança a ser instituída pela Entidade.

Quando e com que frequência posso mudar o valor da Contribuição Básica (Pré-definida)?

O valor que você investe pode ser alterado, anualmente no mês de junho, de maneira simples, por meio do Autoatendimento.

O que acontece se eu deixar de pagar a Contribuição Básica (Pré-definida)?

O Participante terá a inscrição cancelada no plano devido ao não recolhimento da contribuição básica.

O cancelamento da inscrição será precedido de notificação que concederá 30 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

O recolhimento de Contribuições Básicas com atraso resultará no recolhimento do valor atualizado pela variação da quota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento da(s) contribuição(ões) básica(s) e a data do efetivo pagamento, além de multa de 2% (dois por cento)

sobre o valor das contribuições referidas em atraso, sendo destinada à cobertura das despesas administrativas do Plano.



Posso solicitar a suspensão das contribuições?

Sim. Caso necessite, o Participante poderá, mediante requerimento, suspender sua Contribuição Básica por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos ou não, no período de 60 meses sem incorrer no cancelamento da inscrição. Durante o período em que as contribuições estiverem suspensas, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração, e manterá o pagamento das contribuições de risco, caso as tenha contratado.

Posso contratar seguro junto com o Plano?

A contratação de seguro de risco é facultativa ao Participante. Esse contrato é diretamente com a seguradora por meio do Plano CELOS Família. A cobertura do risco refere-se ao risco adicional em caso de morte do Participante.

4. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Do que se trata o Regime de Tributação?

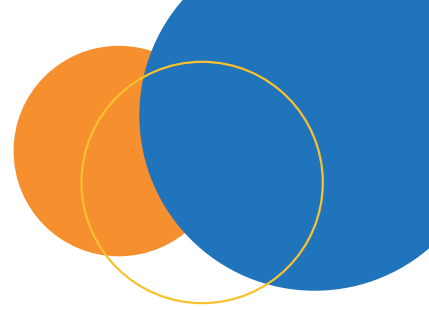
Refere-se à tabela de tributação que será utilizada para o cálculo do Imposto de Renda na fase de recebimento de benefícios e/ou resgates do plano.

Ao aderir a um plano de previdência, o Participante deve escolher o regime de tributação que deverá ser aplicado sobre os valores de benefícios e/ou resgates, no futuro.

Quais são as opções de Regime de Tributação?

São duas as opções de regime de tributação. Veja quais são:

Regime Progressivo: nesse regime o cálculo do Imposto de Renda usa a Tabela Progressiva de tributação (27,5%), que se baseia no valor da renda/rendimento, permite descontos relativos a dependentes, pensão judicial, gastos com saúde e educação e permite o ajuste anual. Se o Participante optar pelo Instituto Resgate, independentemente do valor que o Participante tem a receber, é aplicada a alíquota de 15% sobre o valor bruto, sendo esse valor passível de restituição ou complementação na Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda de Pessoa Física, a depender das informações adicionais que serão declaradas.



Regime Regressivo: A Tabela Regressiva de tributação, que calcula o Imposto de Renda com base no tempo de permanência dos recursos no plano e não no valor da renda/rendimento. Nesse regime, a tributação é exclusiva na fonte, ou seja: não permite nenhuma dedução e não cabe nenhum tipo de ajuste na declaração anual de rendimentos. Nesse regime, à medida que o tempo passa, a alíquota inicia com 35% podendo chegar a 10%.

Posso alterar o Regime de Tributação?

A opção pela Tabela Regressiva deverá ser exercida até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso no Plano e será irrevogável, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de Participante e respectiva reserva. Ao efetuar a adesão ao plano, avalie cuidadosamente as opções, pois a decisão final é irrevogável e irrevogável.

5. BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE

Quem são os beneficiários do Participante ou do Assistido no Plano CELOS Família?

Os beneficiários são as pessoas indicadas pelo Participante ou pelo Assistido que receberão o benefício previdenciário decorrente do falecimento do Participante.

Quem pode ser beneficiário do Participante ou do Assistido no Plano CELOS Família?

Qualquer pessoa pode ser beneficiária do Participante e do Assistido neste plano, desde que seja devidamente indicado por ele pelos meios disponibilizados pela CELOS.

Na inexistência ou falecimento dos beneficiários, o saldo de conta será destinado aos herdeiros legais.

Em que momento devo indicar meus beneficiários?

É possível indicar os beneficiários já no ato da sua inscrição. Será necessário definir também o percentual que caberá a cada um, para recebimento do saldo da conta. Assim, caso contrate o seguro, no ato da inscrição deverá ser informado os beneficiários e seus respectivos percentuais.

É possível alterar a relação de beneficiários?

Sim. O Participante e o Assistido podem atualizar e/ou alterar a relação de seus beneficiários e os respectivos percentuais, a qualquer momento, diretamente no Autoatendimento.



A que valores os beneficiários terão direito neste plano?

Ocorrendo a morte do Participante Assitado, o benefício de renda mensal será revertido em favor dos beneficiários, respeitado o percentual de cada um indicado pelo Participante. Na hipótese de falecimento do Participante antes de requerer o benefício de renda mensal ou na hipótese de tê-lo requerido, mas não recebido integralmente, os beneficiários poderão optar por receber o saldo total em pagamento único.

Se o Participante ou Assitado falecer sem ter indicado seus beneficiários, o Saldo da Conta será destinado aos seus herdeiros legais.

Para os Participantes que aderiram ao seguro de vida, em caso de óbito do titular, será contatado a seguradora para o devido pagamento aos beneficiários indicados no seguro.

6. COMO É FORMADO O BENEFÍCIO

Como será formado o montante que dará origem aos benefícios do Plano CELOS Família?

Os benefícios do plano são calculados com base no Saldo Total do Participante, o qual será identificado por meio de uma Conta Individual de Participante – Conta onde serão alocados os depósitos diretos do Participante, as contribuições Básicas e Voluntárias, que serão acrescidas do Retorno Líquido dos Investimentos e os valores oriundos da portabilidade de outro Plano, segregados e identificados conforme a origem, e acrescidos da rentabilidade.

7. RECEBIMENTO DO VALOR INVESTIDO

Em que situações o Participante pode receber os valores investidos neste plano?

Os Participantes contam com as seguintes opções de recebimento dos valores investidos no Plano CELOS Família:

7.1 REQUERER UM BENEFÍCIO

BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL

Deve atingir as seguintes condições:

- I - Atingir a idade escolhida no momento da inscrição (a idade escolhida pode ser revista todo mês de agosto para vigorar em outubro);
- II - 12 meses de vinculação ao Plano.



Pode escolher:

Receber até 25% do Saldo Total no momento da concessão, e o restante como uma renda mensal na forma indicada a seguir:

I - Receber uma renda mensal calculada pela aplicação de um percentual escolhido pelo participante sobre o saldo da Conta. Opções de percentual: Entre 0,2% e 2%; ou

II- Receber uma renda mensal calculada pela transformação do saldo da Conta em renda por prazo certo de, no mínimo sessenta (60) meses, a critério do Participante.

- O Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo do benefício, no mês de agosto de cada ano, para vigorar em outubro do mesmo ano.
- O participante que tiver invalidez permanente reconhecida pela previdência oficial (INSS) ou por um médico indicado pela CELOS, poderá requerer o Benefício de renda mensal previsto no regulamento do plano, independente da idade e o tempo de inscrição ao plano.

BENEFÍCIO TEMPORÁRIO

Embora não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade de Aposentadoria Programada, o Participante do Plano CELOS Família poderá optar em receber o Benefício Temporário mensal, que corresponde a um percentual do Saldo Total. Esse percentual será definido pelo Participante de acordo com o período de acumulação dos recursos no plano, conforme abaixo:

Quando atingir 5 anos de acumulação > receber até 50% do Saldo Total.

Quando atingir 10 anos de acumulação > receber até 70% do Saldo Total.

O Benefício Temporário é pago na forma de renda mensal por prazo certo, com duração mínima de 24 e máxima de 60 meses, mas é possível receber até 25% desse valor à vista, na data da concessão.

Durante o período de recebimento do Benefício Temporário, o Participante deverá manter o recolhimento das contribuições.

Atenção:

- I - A idade mínima para solicitar o benefício temporário é de 18 anos;
- II - A cada concessão de Benefício Temporário se iniciará um novo período de acumulação.



8. INSTITUTOS

Os Institutos são direitos previstos em lei para os casos em que houver o desligamento do Participante no plano, seja ao realizar um Resgate total ou a transferir os recursos.

Os institutos legais disponíveis são:

I - Autopatrocínio – É a condição do Participante que mantém o valor de sua contribuição e assume, caso exista, a correspondente paga por Instituidores ou Terceiros, dentre eles empregadores, garantindo assim, a manutenção dos benefícios relacionados ao Plano.

II - Benefício Proporcional Diferido (BPD) – É a cessação do aporte da contribuição básica, sem encerrar a inscrição no plano, assumindo a condição de Participante Vinculado.

Os recursos acumulados continuam rentabilizando até o participante preencher as condições para recebimento do Benefício de Renda Mensal. O necessário que o Participante tenha, no mínimo 03 (três) anos de vinculação ao Plano.

III - Resgate – O Participante com, no mínimo, 03 (três) anos de vinculação ao Plano e que não estiver em gozo de Benefício, poderá optar pelo Resgate total dos seus recursos e se desligar do Plano.

IV - Portabilidade – É a possibilidade do Participante transferir os recursos deste plano para outro plano de previdência complementar, na forma da legislação vigente, desde que não esteja em gozo de benefício de Renda Mensal e que não tenha optado pelo resgate integral junto a CELOS.

8.1 RESGATE

Após cumprir um período de carência de 03 (três) anos contados a partir da data da sua inscrição no Plano CELOS Família e não estando em gozo de benefício do plano, o Participante pode optar pelo Resgate, que pode ser parcial ou total. Veja a seguir:

Resgates Parciais: Sem que haja o desligamento do plano, é possível receber:

- a cada dois anos, até 20% dos valores referentes às Contribuições Básicas
- a qualquer tempo, até 100% dos valores oriundos das contribuições voluntárias e de portabilidade.

Resgate Total: Receber 100% do Saldo Total na forma de um pagamento único, ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas. Nesse caso, haverá o desligamento do Plano.



8.2 PORTABILIDADE

Posso portar recursos de planos do tipo PGBL para o Plano CELOS Família?

É possível portar recursos acumulados em planos do tipo PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres) para o Plano CELOS Família. Nesse caso, os valores são transferidos diretamente de uma conta para a outra, sem a cobrança de Imposto de Renda. Para realizar a portabilidade, você deve entrar em contato com a CELOS e solicitar nossos dados para a portabilidade. Em seguida, fazer as documentações na empresa que você irá portar.

É possível trazer também recursos de planos do tipo VGBL?

No caso de valores acumulados em investimentos do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres), não é possível portar para este plano. Nesse caso, será necessário realizar o saque na instituição de origem e fazer um aporte do valor como uma Contribuição Voluntária no Plano CELOS Família.

Posso portar recursos do Plano CELOS Família para outros planos de benefícios?

Sim. Há o desligamento do plano com a transferência do Saldo Total no Plano CELOS Família diretamente para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário que seja operado por Entidade de Previdência Complementar, Fechada ou Aberta.

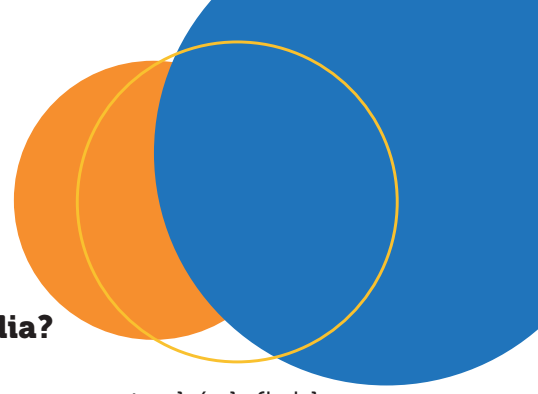
A portabilidade pode ser requerida a qualquer tempo desde que o Participante não esteja em gozo de Benefício de Renda Mensal e nem do Benefício Temporário e não tenha optado pelo Resgate total.

9. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Por que e como é feita a cobrança da Taxa de Administração?

A cobrança da taxa de administração é feita para a obtenção dos recursos necessários para o custeio das despesas administrativas relacionadas à gestão do Plano.

A Taxa de Administração é apurada pela aplicação de um percentual anual, mas já descontado diariamente sobre o Saldo Total do Plano. A rentabilidade obtida já é líquida desta taxa.



Qual é a Taxa de Administração no Plano CELOS Família?

Atualmente, a Taxa de Administração é de 0,7% ao ano. Esse percentual é definido no plano de custeio anual e aprovado pelo Conselho Deliberativo da CELOS. Caso haja alteração desse percentual, a CELOS dará ampla divulgação para os Participantes e Assistidos e por meio dos seus canais de comunicação.

10. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Posso cancelar minha inscrição no Plano CELOS Família?

Sim. É possível cancelar sua inscrição no Plano CELOS Família, devendo optar pela portabilidade ou pelo resgate total. A inscrição também será cancelada em caso de inadimplência, esgotamento do Saldo Total ou de falecimento.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

- **Portal do Participante:** www.celos.com.br/planocelosfamilia;
- **Aplicativo CELOS Previdência;**
- **Assistente Virtual;**
- **E-mail:** familia@celos.com.br;
- **Disque CELOS:** 0800-048 3030 – Opção 02;
- **Presencial:** Central de Atendimento e Totens de Videoatendimento.

Endereço: Av.Hercílio Luz, 639 - Edifício Alpha Centauri - 6º e 7º Andar - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88020-000

www.facebook.com/fccelos
www.instagram.com/fccelos
www.youtube.com/c/TVCELOS

Plano CELOS Família

Invista no futuro de quem você ama.

